

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 015/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 14.946.260-0, em nome de MARINA ILHA BELLA LTDA-ME refere-se a Licença de Operação de Regularização – LOR, para a atividade de estacionamento de veículos náuticos.

O empreendimento supracitado fica localizado na Rua Francisco Cândido Xavier, n.º 196, antiga Rua Projetada, Bairro Mangue Seco, Pontal do Paraná, Paraná, CEP 83.255-000, nas coordenadas geográficas UTM 22J 764523.00 m E 7169025.00 m S. O mesmo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 034/2023, emitida em 03.03.2023, pelo município de Pontal do Paraná, assinada pelo Secretário Municipal Heitor Gonçalves Kayamori, mov. 45 fls. 322 em anexo, o empreendimento está inserido na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 e 2, situada em área urbana. O Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade possuem Uso Permissível, conforme Lei Complementar nº 009/2024.

Ainda, de acordo com as informações contidas na Informação n.º 3772/22 ATJ o empreendimento se encontra em área urbana consolidada conforme definido no inciso III do art. 2º da Resolução SEDEST nº 31/2022 c/c Lei nº 14.285/2021.

Após análise da solicitação, na forma de Parecer Técnico nº 082/2025, mov. 48 fls. 325-341 em anexo, bem como Parecer Técnico nº 05/2020 IAT/CTM, Informações IAT/ATJ nº 0627/2020 e IAT/ATJ nº 0894/2020, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense